



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - @cidade\_unidade@ - - www.tre-go.jus.br

## **PROJETO BÁSICO - SECDO**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - @cidade\_unidade@ - - www.tre-go.jus.br

## **PROJETO BÁSICO - SECDO**

**SEI Nº 22.0.000000351-8**

### **1. Quadro resumo do objeto**

**1.1 Nome do curso:** Governança, Riscos e Compliance.

**1.2 Empresa:** FUNDAÇÃO DOM CABRAL

**1.3 CNPJ:** 19.268.267/0001-92

**1.4 Data de realização:** Turma GRC On - line (abril a maio de 2022)

MÓDULO 1 – Governança Corporativa

25/04 e 28/04/2022 – 18 às 21hs (Aula síncrona)

MÓDULO 2 – Gestão de Riscos Corporativos

02/05 e 04/05/2022 – 18h às 21h (Aula síncrona)

MÓDULO 3 – Ambiente Legal e Institucional / Compliance

17/05 e 19/05/2022 – 18h às 21h (Aula síncrona)

MÓDULO 4 – Atividades Integradoras

23/05, 25/05 e 30/05/2022 – 18h às 21h (Aula síncrona)

**1.5 Modalidade:** On Line

**1.6: Carga horária:** 29 horas/aula

**1.7 Plataforma:** Atividades Assíncronas no AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem/CANVAS e Aulas ao vivo no ZOOM

**1.8 Público-alvo:** servidores da Diretoria-Geral

**1.9 Número de vagas:** 3

**1.10 Valor:**

Inscrição individual: R\$6.510,00 (seis mil quinhentos e dez reais).

3 inscrições: R\$19.530,00 (dezenove mil quinhentos e trinta reais).

**1.11 Previsão no PAC:** SIM

**1.12 Nome do(s) Instrutor(es):** Antonio Celso Ribeiro Brasileiro, Bernardo Lopes Portugal e Dalton Penedo Sardenberg

**2. Dos objetivos:**

Aprimoramento da gestão administrativa e da governança da Justiça Eleitoral

**3. Da justificativa:**

Considera-se que o servidor, por ser um agente de transformação do Estado e estar a serviço da sociedade, deverá possuir a capacidade de atuar em atividades diversas, comprometido com a ética e com os princípios constitucionais, buscando o bem comum a partir de um sistema de atualização permanente. A política Nacional de Formação e Desenvolvimento dos Servidores do Poder Judiciário, instituída pela Resolução CNJ nº 192/2014, reconhece a necessidade de fomentar e viabilizar o desenvolvimento de servidores com vistas ao aperfeiçoamento institucional dos órgãos do Poder Judiciário.

A demanda fundamenta-se ainda, na Resolução TSE nº 22.572/2007, que estabelece o Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento de servidores da Justiça Eleitoral com vistas à formação, atualização e aperfeiçoamento contínuo dos servidores da Justiça Eleitoral.

E por fim, a contratação em referência está em consonância com a Resolução TRE-GO nº 286/2018 que dispõe sobre a política de educação e desenvolvimento dos servidores no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, que assim pondera: "A política de Educação e Desenvolvimento dos Servidores compreende todas ações voltadas para o desenvolvimento integral dos servidores no âmbito institucional, que oportunizem a formação, a atualização, o aperfeiçoamento e a qualificação contínua".

Na capacitação, ora solicitada, será oferecido esse aperfeiçoamento com foco no planejamento e aprimoramento dos sistemas de governança, gestão de riscos e compliance, além de abordar as principais práticas e papéis dos agentes envolvidos.

Ademais, no cenário complexo em que vivemos atualmente, verifica-se a necessidade de se adotar sistemas integrados de governança, gerenciamento de riscos e conformidade, visando alcançar resultados de maneira sustentável.

Oportuno destacar que o evento em comento agregará valor ao Macroprocesso "Gestão Institucional", inserto na Portaria PRES nº 792/2014, que trata da Cadeia de Valor do TRE-GO.

No âmbito do programa Gestão por Competências, em análise ao Dicionário de Competências Técnicas do TRE-GO, verifica-se que a ação enquadra-se na competência “17.17 - Governança”.

#### **4. Da inexigibilidade da licitação:**

A contratação direta por inexigibilidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se no disposto no artigo 25, inciso II da Lei 8666/93. O inciso II de tal artigo se refere à contratação de serviços técnico-profissionais especializados apontados pelo art. 13 da mesma lei que, além de conter a obrigação de ser um serviço técnico-profissional especializado, acrescenta mais duas exigências, o objeto singular da contratação e a notória especialização.

Desse modo, temos que a inexigibilidade somente se configura diante da presença cumulativa destes três requisitos. Ou seja, não basta configurar-se como um serviço técnico profissional especializado, mas a contratação dependerá de constatar-se a existência da singularidade do objeto, e de notória especialização do sujeito (Súmula TCU nº 252).

A Orientação Normativa da AGU nº 18, de 1º de abril de 2009, consolida seu posicionamento a respeito do tema “contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista.

Indo ao encontro dessa posição, em Orientação Normativa, a câmara Permanente de Licitações e Contratos da Procuradoria-Geral Federal – AGU nº 18/2009 não obsta a contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica para ministrar curso fechado para a Administração Pública, desde que presentes os pressupostos do art. 25, II, § 1º da Lei 8.666/93.

Portanto, é pacífico o entendimento que, seja para cursos abertos ou fechados, a contratação direta por inexigibilidade é completamente aplicável contanto que sejam atendidas as determinações legais.

#### **4.1 Da singularidade do objeto**

Em relação à singularidade do objeto, veja-se julgado do Tribunal de Contas da União:

(...) quanto à singularidade do objeto, esta existirá desde que se trate de treinamento diferente ou diferenciado no mercado.

(...) por acreditarmos ser essa definição suscetível a diferentes interpretações, preferimos falar em cursos desenvolvidos ou adaptados especificamente para o atendimento das necessidades do contratante ou voltados para as peculiaridades dos prováveis treinandos. Treinamentos com essas características serão certamente singulares. (TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, Decisão 439/98 – Plenário – Ata 27/98)

Destaca-se a importância e a singularidade do treinamento em tela em razão da abrangência e qualidade de seu conteúdo programático que será disponibilizado por meio de exposição dialogada, dispositivos digitais, debates, trabalhos em grupos e estudos de caso, visando estimular os participantes ao melhor aprendizado, não só conceitual, mas, principalmente, para saber aplicá-los na prática.

Dessarte, é essencial que os servidores da Coordenadoria de Planejamento Estratégico, Governança e Gestão da Diretoria-Geral compreendam e desenvolvam as formas de aprimorar os sistemas de governança, riscos e compliance, adquirindo conhecimento relacionado à atuação ética e ao desenvolvimento de uma cultura organizacional que privilegie o equilíbrio

entre desempenho, risco e conformidade.

## **4.2 Da notória especialização**

A contratação de treinamentos adequada à inexigibilidade de licitação, por se tratar de serviço técnico profissional especializado, requer que a empresa ou profissional contratado possua notória especialização.

A definição de notória especialização contida na Lei de Licitações e Contratos diz respeito ao profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Os responsáveis técnicos pelo curso, Antonio Celso Ribeiro Brasileiro, Bernardo Lopes Portugal e Dalton Penedo Sardenberg, demonstram notória especialidade nos treinamentos referentes ao tema, objeto da capacitação em tela, destacando-se por ampla experiência profissional, conforme consignado no currículo descrito na proposta apresentada (doc. SEI nº 0237684).

Em relação à empresa descrita no item 1.1, junta-se atestado de capacidade técnica no doc. Sei nº 0241741.

## **5. Da execução do serviço**

### **5.1. Dos recursos instrucionais**

A realização do curso demandará a disponibilização:

- computadores/notebooks pessoais com acesso a internet para servidores em tele-trabalho
- computadores do TRE/GO para servidores com trabalho presencial

### **5.2. Das Avaliações**

Será aplicada pela Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional as avaliações abaixo:

- Reação e Aprendizagem;
- Aplicação e Resultado.

### **5.3. Do Certificado**

O certificado é de responsabilidade da empresa contratada.

Ao final do curso, o aluno receberá um certificado digital de conclusão com a carga horária especificada o qual será entregue diretamente pela empresa contratada.

### **5.4. Do Conteúdo Programático**

## GOVERNANÇA CORPORATIVA:

Introdução e conceitos fundamentais; Elementos históricos; Gestão da relação com stakeholders e dos conflitos de interesse; As instâncias da governança e os diferentes papéis e responsabilidades (Assembleia Geral/Conselho de Sócios, Conselho de Administração/Conselho Consultivo, Comitês de Assessoramento, Diretoria Executiva); Os diferentes papéis dos órgãos de fiscalização e controle e compreensão de quando se tornam obrigatórios ou necessários: Conselho Fiscal, Comitê de Autoria, Auditoria Interna e Externa; Os fatores motivadores para adoção da governança: Exigências legais. Melhoria do processo de tomada de decisão; Acesso a capital; Coesão societária. Planejamento e condução da sucessão.

## GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS

Ciclo das estratégias e objetivos diante dos riscos e suas dinamicidades; Conceito e aplicação das três linhas de defesa: responsabilidades entre gestores primários, gestores corporativos, diretoria, presidente e Conselho de Administração; Gestão baseada em riscos: conceito e aplicação de interconectividade entre riscos – matriz de impactos cruzados; apetite ao risco alinhado à estratégia e objetivos; risco inerente e residual; fatores de risco, processos críticos e controles - chave; Melhores práticas de gerenciamento de risco: descrição dos frameworks do COSO I – controles internos, 2013; COSO ERM - Gerenciamento Integrado de Riscos, alinhando a estratégia à performance, 2017; ISO 31000; Gestão de Riscos, revisão 2018; Indicadores - chave de risco: nível de risco de criticidade, motricidade, execução dos planos de ações, controles eficazes, eficiência das normativas, entre outros; A importância de um plano de comunicação e consulta; endomarketing, comunicação e formalização de registros dos riscos.

## COMPLIANCE

O papel dos órgãos da governança no compliance; Estrutura interna do compliance (Compliance officer: papéis, responsabilidades e comportamentos desejados; Comitê de ética; Sistemas de controles internos e auditoria de compliance); Programas de compliance (Código de conduta; Comunicação e treinamento; Canais de denúncia); Relação entre compliance, ética e cultura organizacional; Gestão da mudança para a criação de uma cultura pró-compliance.

## AMBIENTE LEGAL E INSTITUCIONAL

Lei 6.404/76 - Sociedades Anônimas (Origem, contexto, relevância e tipologia); O poder e o capital nas companhias: (I) a ação e suas qualidades; (II) voto e abuso do poder de voto; (III) controlador e abuso do poder de controle. Órgãos sociais (a Assembleia Geral, o Conselho de Administração, Conselho Fiscal); Auditoria Independente: o que precisamos saber a respeito para uma correta condução dos negócios rumo à perenidade empresarial; Responsabilidade civil dos sócios, dos administradores e ação de responsabilidade: devemos nos preocupar com o quê?; Lei 12.846/13 – Lei Anticorrupção Empresarial (Fraudes corporativas e corrupção; O Triângulo de Cressey; a Equação de Klitgaard e o dever de atenção); O sistema jurídico brasileiro de controle e combate à corrupção; Responsabilidade objetiva das empresas: conteúdo, extensão e pontos de atenção. Quem é o corrompido, quem pode corromper e quais são os atos lesivos segundo a Lei 12.846/13; Responsabilizações administrativa e judicial, suas sanções; A leniência no contexto da Clean Companies Act; A relevância dos controles internos para a prevenção aos atos de corrupção e mitigação dos riscos oriundos das sanções.

## **6. Das Obrigações da Contratada**

A Contratada obrigar-se-á a:

6.1 A Contratada obrigar-se-á a assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, prezando por sua excelência na forma do que dispõe a legislação em vigor e o presente Projeto Básico.

- 6.2 Ministar o curso de acordo com sua proposta, cumprindo todo o programa proposto para a capacitação.
- 6.3 Observar durante a execução dos serviços contratados o fiel cumprimento de todas as leis federais estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.
- 6.4. Fornecer material didático para os participantes e material de apoio para o professor, caso seja necessário.
- 6.5. Entregar os certificados de conclusão do curso, individualizados por servidor.
- 6.6. Arcar com todos os tributos e contribuições relativas à presente contratação.
- 6.7. Arcar com todas as despesas relativas a passagens, estadia e traslados do professor, se for o caso.
- 6.8. Assumir e responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las em época própria, uma vez que seus diretores, empregados e prepostos não mantêm tampouco manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 6.9 Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles ainda que ocorridos nas dependências da Contratante, se for o caso.
- 6.10 Manter no ato da entrega da nota fiscal todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.
- 6.11 Realizar o treinamento com a máxima qualidade primando pela pontualidade, boa didática, apresentação de aulas dinâmicas e participativas.

## **7. Das Obrigações da Contratante**

- 7.1. Fornecer o local para a realização das aulas teóricas, se for o caso.
- 7.2. Viabilizar os recursos instrucionais descritos no item 5.1
- 7.3. Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na lei.
- 7.4. Realizar o pagamento no prazo legal, após a entrega da Nota Fiscal e dos certificados de conclusão, desde que verificada as condições de regularidade para o pagamento.

## **8. Condições para Pagamento**

O pagamento está condicionado à comprovação da realização do evento, mediante apresentação dos certificados de conclusão dos participantes, apresentação da Nota Fiscal juntamente às certidões de regularidade fiscal, trabalhista e do FGTS.

## **9. Da Fiscalização do Contrato**

O curso, ora proposto, será fiscalizado pela chefia da Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional, conforme atribuições regulamentares da unidade especializada, que ficará responsável por fazer cumprir todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento e apresentará Nota Técnica acerca da prestação dos serviços.

## **10. Da aplicação de Penalidades**

Caberá ao TRE-GO decidir pela aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n. 8.666/93, mediante regular tramitação processual.

Goiânia, 21 de março de 2022

Bianca Thais de Souza Crocamo  
**Técnica Judiciária**

Julia Pittelkow Albuquerque Montes  
**Chefe da Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional**

---

**DESPACHO DA COORDENADORA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

De acordo com os argumentos e com o projeto apresentados pela Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional.

Encaminhe-se a proposta à Secretária de Gestão de Pessoas para análise e, no caso de concordância, para prosseguimento normal do feito.

Goiânia, 21 de março de 2022

Ilana Murici Ayres  
**Coordenadora de Educação e Desenvolvimento**

---

**DESPACHO DA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

De acordo.

Visando conferir celeridade ao procedimento, encaminhem-se os autos à Secretaria de Administração e Orçamento para que proceda ao enquadramento da despesa e verificação da existência de disponibilidade orçamentária e financeira para custeá-la.

Após, à Diretoria-Geral, para apreciação.

Goiânia, 21 de março de 2022.

Loirí Schwingel  
Secretária de Gestão de Pessoas

22.0.000000351-8

0237687v44

"É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil"  
Para denúncia disque 100 e/ou (62) 3286-1540 (Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente)

Criado por 065308491023, versão 44 por 036898441090 em 21/03/2022  
05:14:15.



Documento assinado eletronicamente por **BIANCA THAÍS DE SOUZA CROCAMO, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 21/03/2022, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULIA PITTELKOW ALBUQUERQUE MONTES, CHEFE DE SEÇÃO**, em 22/03/2022, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ILANA MURICI AYRES, COORDENADOR(A)**, em 22/03/2022, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LOIRÍ SCHWINGEL, SECRETÁRIO(A)**, em 25/03/2022, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0241743** e o código CRC **648C3DD2**.

22.0.000000351-8

0241743v4

"É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil"  
Para denúncia disque 100 e/ou (62) 3286-1540 (Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente)